Secretaria Municipal de Saúde
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para manutenção do veículo da marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 516, placa JBE-4J62, ano 2020/2021.
1.1. NATUREZA DO OBJETO: Comum
O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.
1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO: Não
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.
1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE
A dotação será informada no Termo de Referência.
1.4. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:
1.4.1. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO – SICONV:
Não.
1.4.2. TIPO DE INSTRUMENTO:
Não se aplica.
1.4.3. RECURSO FINANCEIRO:
Não se aplica.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de manutenção do veículo modelo Sprinter, utilizado no transporte de pacientes para a realização de exames e consultas em municípios vizinhos, bem como no deslocamento de munícipes residentes nas áreas rurais do município também para exames e consultas. A manutenção é indispensável para assegurar a segurança, o pleno funcionamento e a continuidade das atividades de transporte realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, prevenindo eventuais interrupções nos atendimentos e garantindo a prestação eficiente, segura e humanizada dos serviços públicos de saúde.
2.1. DISPENSA EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA: NÃO
Não se aplica.

Assinado digitalmente por RICARDO DE ALENCASTRO MARTINS, Camila Krigger, Kenia Becker Guimaraes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69Q-PP8-PEP-GQ5.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Plano de contratações anuais ainda não implantado pelo Município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:

LOTE 01

Item	Descritivo	CATMAT/ CATSER	PDM	Unid.	Qtd.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	CORREIA POLY COMPRESSOR	-	13798	UNI	01	R$ 207,70	R$ 207,70
2	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	-	13798	UNI	01	R$ 3.122,97	R$ 3.122,97
3	CARGA DE GÁS R 134	-	144435	UNI	01	R$ 432,97	R$ 432,97
4	LIMPEZA SISTEMA AR CONDICIONADO	2771	-	SERV	01	R$ 860,76	R$ 860,76
5	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	-	13798	JG	01	R$ 360,65	R$ 360,65
6	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	-	13798	JG	01	R$ 431,43	R$ 431,43
7	SENSOR DESGASTE DA PASTILHA DE FREIO	-	13798	UNI	01	R$ 45,50	R$ 45,50
8	DISCO DE FREIO VENTILADO DIANTEIRO	-	13798	PAR	01	R$ 783,64	R$ 783,64
9	DISCO DE FREIO VENTILADO TRASEIRO	-	13798	PAR	01	R$ 881,50	R$ 881,50
10	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	-	13798	PAR	01	R$ 423,11	R$ 423,11
11	PAR DE BIELETAS	-	13798	PAR	01	R$ 222,57	R$ 222,57
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	-	13798	PAR	01	R$ 146,85	R$ 146,85
13	BARRA AXIAL LD/LE	-	13798	PAR	01	R$ 201,96	R$ 201,96
14	PIVO INFERIOR LD/LE	-	13798	PAR	01	R$ 217,29	R$ 217,29
15	BUCHA BANDEJA LD	-	13798	JG	01	R$ 276,31	R$ 276,31
16	BUCHA BANDEJA LE	-	13798	JG	01	R$ 276,31	R$ 276,31
17	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	-	13798	PEÇA	01	R$ 470,76	R$ 470,76
18	TROCADOR DE CALOR	-	13798	PEÇA	01	R$ 1.289,48	R$ 1.289,48
19	AMORTECEDOR DIANTEIRO	-	13798	PAR	01	R$ 872,17	R$ 872,17
20	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	-	13798	PAR	01	R$ 331,71	R$ 331,71
21	KIT COIFA E BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	-	13798	PAR	01	R$ 130,51	R$ 130,51
22	MÃO DE OBRA	3573	-	SERV	01	R$ 1.759,88	R$ 1.759,88

Assinado digitalmente por RICARDO DE ALENCASTRO MARTINS, Camila Krigger, Kenia Becker Guimaraes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69Q-PP8-PEP-GQ5.

VALOR TOTAL: R$ 13.746,03

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAIS: R$ 11.125,39
SERVIÇOS: R$ 2.620,64
TOTAL: R$ 13.746,03

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO:

Não há custos adjacentes à contratação.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:

As definições das quantidades a serem substituídas foi baseada em uma análise realizada pelo mecânico. Após a inspeção do veículo, o mecânico identificou as peças que necessitam de substituição, bem como a quantidade necessária de cada uma, garantindo a precisão e a eficiência no processo de reparo.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo para a contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: Não

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

Todas as peças utilizadas na manutenção do veículo deverão ser de primeira linha, e sem uso prévio.

5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS:

Garantir a durabilidade e desempenho do veículo.

5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: SIM

Os serviços deverão ser realizados em oficinas mecânicas que possuam ambientes adequados e regularizados do ponto de vista ambiental. Isso inclui a necessidade de piso impermeável e recipientes para armazenamento de óleo, fluidos e peças contaminadas, assegurando uma operação que minimize os impactos ambientais negativos.

5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS: SIM

Requisitos baseados na Orientação Técnica nº 02/2024 da Coordenadoria do Meio Ambiente que destaca a importância em realizar manutenções em locais ambientalmente adequados para riscos com contaminação do solo e das águas.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e a NBR 10.004:2004 da ABNT, mencionadas na orientação, reforçam a necessidade de gestão adequada dos resíduos gerados durante a manutenção veicular, classificando-os conforme seu grau de periculosidade. A adoção desses requisitos

Assinado digitalmente por RICARDO DE ALENCASTRO MARTINS, Camila Krigger, Kenia Becker Guimaraes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69Q-PP8-PEP-GQ5.

garante que as oficinas mecânicas adotem práticas ambientais corretas, como o descarte adequado de peças e resíduos perigosos, reduzindo os riscos de impactos ambientais.

5.3. DOCUMENTAÇÃO:

5.3.1. REMOVER ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA: SIM

Para as contratações diretas, considerando a necessidade imediata, será exigida documentação mínima, com fulcro no art. 70, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Certidão Negativa de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários;
c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Certidão Municipal da sede da contratada;
e) Declaração de que a contratada não emprega menores de idade, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débitos Municipal da contratada junto ao Município de São Jeronimo.

5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA: NÃO

Não se aplica.

5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: NÃO

Não se aplica.

5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP: NÃO

Não se vislumbra a necessidade de apresentação, pelas mesmas razões do item 5.3.1.

5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS: NÃO

Não se aplica.

5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: NÃO

Não se aplica.

5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: NÃO

Não se aplica.

5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: NÃO

Assinado digitalmente por RICARDO DE ALENCASTRO MARTINS, Camila Krigger, Kenia Becker Guimaraes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69Q-PP8-PEP-GQ5.

Não se aplica.

5.3.3.7 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INDISPENSÁVEIS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: NÂO

Não se aplica.

5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

A LC 123/2006 não torna obrigatória a contratação de ME/EPP para contratação direta, razão pela qual não incide sua aplicação nesta contratação.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:

Não se aplica.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:

O mecânico do município não poderia realizar a manutenção, pois seria necessário adquirir as peças separadamente, e não as temos disponíveis. Além disso, essa alternativa demandaria tempo adicional para abrir um novo processo de compra das peças, o que não seria viável devido necessidade atual. Contamos com apenas um mecânico no município, responsável por todos os serviços, o que limita a disponibilidade de mão de obra. Portanto, a contratação de uma empresa continua sendo a melhor opção, pois garante a rapidez, a qualidade e a eficiência necessárias para atender à demanda.

6.1. RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A contratação direta justifica-se em razão do valor estimado da contratação, que se enquadra nos limites legais previstos no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensável a realização de procedimento licitatório.

A dispensa mostra-se adequada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, garantindo maior celeridade à contratação sem comprometer a legalidade e a correta aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes, não se caracterizando situação emergencial, mas procedimento regular amparado pelo critério objetivo de valor estabelecido na legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL

A contratação direta justifica-se em razão do valor estimado, que se enquadra nos limites previstos no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensável a realização de licitação.

A dispensa mostra-se adequada, garantindo maior celeridade e economicidade à contratação, sem comprometer a legalidade e a correta aplicação dos recursos públicos.

A contratação é necessária para garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes, tratando-se de procedimento regular, e não de situação emergencial.

7.2. DOS PRAZOS

7.2.1. DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

Para as contratações diretas o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho, conforme possibilidade prevista no artigo 95, inciso 1 da Lei 14.133/2021.

Assinado digitalmente por RICARDO DE ALENCASTRO MARTINS, Camila Krigger, Kenia Becker Guimaraes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69Q-PP8-PEP-GQ5.

7.2.2. De entrega:

Não se aplica.

7.2.3. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada. O veículo deverá ser retirado e entregue na Secretaria de Saúde, localizada na Av. Cel. Soares de Carvalho, 696 - Centro, São Jerônimo/RS, com funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.3 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:

As peças e óleos deverão estar em embalagens que facilitem a identificação, pelos fiscais, do cumprimento do elencado no item 5.1.

7.4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços de manutenção deverão ser executados no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do envio da Nota de Empenho.

7.5. PÓS VENDA E GARANTIA:

O prazo de garantia dos serviços são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

7.6. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:

A rotina será fiscalizada nos termos das atividades de Gestão e Fiscalização indicadas no Decreto Municipal nº 5.397/2024 por **Kenia Becker Guimarães, Ricardo de Alencastro Martins e Camila krigger**, cabendo a estes, consequentemente, as funções de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Assim a função principal que deverá ser observada, é o acompanhamento da execução a fim de que as etapas da contratação sejam integralmente seguidas e o resultado atinja o esperado.

7.7. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO:

Aplica-se a esta contratações os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, sendo exigido um mínimo de 03 (três) meses de garantia para as peças e serviços, ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, se superior.

7.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) O serviço deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido neste Estudo.

b) Cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo, seus anexos e sua proposta; assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem custos adicionais para a Administração.

7.9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Assinado digitalmente por RICARDO DE ALENCASTRO MARTINS, Camila Krigger, Kenia Becker Guimaraes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69Q-PP8-PEP-GQ5.

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

c) Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;

d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES: Sim

O objeto será contratado em lote único, uma vez que se refere a um serviço específico e indispensável de conserto do veículo, que deverá ser executado de forma integral por um único prestador.

8.2. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA:

Será em parcela única.

8.3. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO: Integral

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de serviço, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (dias) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4. AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

Não será por registro de preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

O objetivo principal do conserto do carro da Secretaria de Saúde é garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento, permitindo a sua reparação, manutenção e conservação. Dessa forma, asseguramos que o carro continue disponível para as atividades diárias da secretaria. Manter a frota de veículos em boas condições traz benefícios como maior segurança, agilidade nos serviços preservação do patrimônio público, redução de custos com aluguel e maior economia para a prefeitura.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE: SIM

Foi contratado anteriormente, porém para outro veículo, conforme D.L nº 122/2025 e D.L nº 127/2025

11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES: NÃO

Assinado digitalmente por RICARDO DE ALENCASTRO MARTINS, Camila Krigger, Kenia Becker Guimaraes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69Q-PP8-PEP-GQ5.

Não há previsão.
11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTE EM SUA PLENITUDE: Não
Não há necessidade.
11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA: Não
Não há necessidade de novas contratações a partir desta.
12. IMPACTOS AMBIENTAIS: SIM
12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: SIM
Há possíveis impactos ambientais, conforme dispõe a OT n.º 02/2024, em anexo.
12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL:
Sim, conforme disposto nos requisitos adicionais.
12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS:
Foram indicados no campo de Requisitos (Item 5.2). As medidas mitigadoras estão indicadas na OT, e devem ser expressas à contratada, pelos fiscais, no momento da execução.
12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA: Não
A contratação não envolve itens que exijam a logística reversa.
13. CONCLUSÃO
A contratação deverá ser por Dispensa de Licitação, em razão do valor, esta escolha é justificada pelo art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, devendo ser adotado como critério de julgamento o menor valor global do lote.

São Jerônimo, 30 de julho de 2026.

Kênia Becker Guimarães Gestora da Contratação e Ordenador de Despesas Secretária da Saúde.	Ricardo de Alencastro Martins Coordenador de Transporte, Matrícula n.º 5.845. Fiscal Técnico	Camila Terezinha Lopes Krigger, Coordenadora Geral Administrativo Financeira, Secretaria de Saúde Fiscal Administrativa

Assinado digitalmente por RICARDO DE ALENCASTRO MARTINS, Camila Krigger, Kenia Becker Guimaraes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 69Q-PP8-PEP-GQ5.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/09/2026 às 15:09:24

Assinantes

RICARDO DE ALENCASTRO MARTINS

Assinou em 15/09/2026 às 13:37:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.022.620-**.

Eu, RICARDO DE ALENCASTRO MARTINS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Camila Krigger

Assinou em 16/09/2026 às 15:28:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Camila Krigger, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Kenia Becker Guimaraes

Assinou em 16/09/2026 às 16:04:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.870.430-**.

Eu, Kenia Becker Guimaraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

69Q-PP8-PEP-GQ5